

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.156 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
REQTE.(S) : FEDERAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE
OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS - FENEME
ADV.(A/S) : ELIAS MILER DA SILVA
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO: Por meio da Petição n. 37864/2014, o Sindicato dos Servidores Públicos do Município do Rio de Janeiro (SISEP-RIO) requer seu ingresso no feito na qualidade de *amicus curiae*.

Tendo em vista a relevância da questão constitucional discutida e a representatividade do ente postulante, defiro, com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei 9.868/1999, o pedido do Sindicato dos Servidores Públicos do Município do Rio de Janeiro (SISEP-RIO), para que possa intervir no feito na condição de *amicus curiae*, podendo apresentar memorial e proferir sustentação oral.

À Secretaria para a inclusão do nome do interessado e de seus patronos.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2014.

Ministro **GILMAR MENDES**

Relator

Documento assinado digitalmente